



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

da Câmara

CIRCULAÇÃO: 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2015.

ANO XXXII Nº 1660

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente - PSD

JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA

1º Vice-Presidente - PMDB

RAUL BATISTA DE SOUZA

2º Vice-Presidente - Líder do PRB

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JÚNIOR

1º Secretário - PTB

MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO

2ª Secretária - PPS

MAURO CRISTIANO FREITAS

3º Secretário - Líder do Bloco PTdoB / PSDC / PPS

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA

4º Secretário - PSB

VEREADORES

BLOCO PP / Solidariedade / PSC

Solidariedade MIGUEL DE JESUS P. RODRIGUES - Líder

JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO

JOSIAS DA SILVA HIGINO

PP VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

PSC JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY

BLOCO PT / PCdoB

PT AMAURY DE SOUZA FILHO - Líder

IVANISE COELHO GASPARIM

MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES

PCdoB MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO

SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA

BLOCO PTB / PR

PTB PIO MENEZES VEIGA NETTO - Líder

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

PR LUIZ DA CRUZ PEREIRA

BLOCO PSDB / PSD / DEM / PSB

PSDB NEHEMIAS GUEDES VALENTIM - Líder

PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ

DEM ABEL DA CRUZ LOUREIRO

BLOCO PMDB / PHS

PHS IGOR WANDER CENTENO NORMANDO - Líder

PMDB HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JÚNIOR

JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

BLOCO PSDC / PPS

PPS JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIDA

WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES

BANCADAS

PSOL FRANCISCO ANTONIO G. ALMEIDA - Líder

FERNANDO ANTONIO M. CARNEIRO

MARINOR JORGE BRITO

PTdoB ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA - Líder

RILDO DE OLIVEIRA PESSOA

PRP MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS - Líder

PSTU JOSÉ CLEBER BARROS RABELO - Líder

ATO Nº 1291/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 79, Inciso V e Arts. 86 e 87, da Lei nº 7.502, de 20/12/90 e Art. 4º, da Resolução nº 077/2005, de 15/12/2005, ao servidor PAULO FREDERICO CARDOSO DE CASTRO LEÃO, pertencente ao Grupo Nível Superior - Ref. A, do Quadro PERMANENTE, Adicional de Cargo em Comissão sob a rubrica "Vantagem Pessoal", correspondente a 2/5 (DOIS QUINTOS), ou seja, 40% (QUARENTA POR CENTO) pelo exercício da função gratificada "Chefe do Serviço de Controle Administrativo e Operacional - SECAO - CMB-DAI-101.2", no período de 01/01/2013 a 31/12/2014, conforme deferimento do Processo nº 023/2015, a partir de outubro/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Ver. **ORLANDO REIS PANTOJA**

Presidente

Ver. **VICTOR CUNHA**

1º Secretário

Ver.ª **EDUARDA LOUCHARD**

2ª Secretária

ATO Nº 1331/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº 7.502, de 20/12/90 30 (TRINTA) dias de licença prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS AMARAL TORRES, pertencente ao Grupo Nível Superior - Ref. A, do Quadro PERMANENTE, durante o período de 05/10/2015 a 03/11/2015, correspondente ao 11º triênio (2012-2015) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante do Processo nº 0427/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Ver. **ORLANDO REIS PANTOJA**

Presidente

Ver. **VICTOR CUNHA**

1º Secretário

Ver.ª **EDUARDA LOUCHARD**

2ª Secretária

ATO Nº 1503/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 93, Inciso X, combinado com o Art. 114, da Lei nº 7.502, de 20/12/90 30 (TRINTA) dias de licença prêmio à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DO MONTE SOARES, pertencente ao Grupo Auxiliar - Ref. A, do Quadro PERMANENTE, durante o período de 24/11/2015 a 23/12/2015, correspondente ao 9º triênio (2012-2015) de serviços prestados à Câmara Municipal de Belém, conforme deferimento constante do Processo nº 0515/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. **ORLANDO REIS PANTOJA**

Presidente

Ver. **VICTOR CUNHA**

1º Secretário

Ver.ª **EDUARDA LOUCHARD**

2ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"
End.: Travessa Curuzu, nº 1755 – Marco
CEP: 66093-802 Belém – Pará
Homepage: www.cmb.pa.gov.br
Editado: Divisão de Comunicação Social – CMB
Responsável: Enio Cesar Costa Sampaio – Chefe DICOS
Registro nº 972 – DRT/PA.
Impresso: Setor de Imprensa Oficial – CMB
Responsável: Paulo Artur Neves – Chefe SIOF

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e, por força do disposto no Art. 78, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao Projeto de Lei nº 084/2015.

LEI Nº 9.156, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o treinamento de servidores para o trato com pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer treinamento no trato com pessoas com qualquer tipo de deficiência a todos os seus servidores que exerçam funções de atendimento direto ao público.

Art. 2º. O treinamento dos servidores será efetuado, preferencialmente, no próprio local de trabalho e no horário normal de expediente.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades especializadas nos diversos tipos de deficiência, visando principalmente à contratação de instrutores especializados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da Câmara Municipal de Belém

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e, por força do disposto no Art. 78, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao Projeto de Lei nº 086/2015.

LEI Nº 9.157, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Art. 86, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 86, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. O funcionário efetivo nomeado para o cargo em comissão, cargo político ou eleito para qualquer mandato eletivo, cessado esse exercício, fará jus a perceber, como vantagem pessoal, o adicional de que trata o inciso V, do Art. 79, desta Lei, que corresponderá à quinta parte da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, ou subsídio, ou mandato eletivo, por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco quintos. (NR)

Parágrafo Único. Quando mais de um cargo em comissão, cargo político ou mandato eletivo for exercido sem interrupção, no período anual aquisitivo, o adicional será calculado em relação ao vencimento do cargo mais elevado". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da Câmara Municipal de Belém

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Licença Paternidade ao Senhor Vereador FERNANDO CARNEIRO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador FERNANDO CARNEIRO, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea "b" e Art. 65 "caput" da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 28/10/2015, na forma do Art. 146, alínea "b", da Resolução nº 15, de 16/12/92, 02 (DOIS) dias de licença paternidade, no período de 20 a 21/10, do corrente ano, conforme Processo nº 2424/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

Ver. MAURO FREITAS

1ª Secretária, em exercício.

2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Licença Saúde ao Senhor Vereador JOSIAS HIGINO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador JOSIAS HIGINO, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea "a" e Art. 65 "caput" da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação da mesa Diretora na Sessão Ordinária do dia 25/11/2015, na forma do Art. 146, alínea "a", § 1º, da Resolução nº 15, de 16/12/92, e art. 5º, da Resolução nº 044, de 04/05/2004, 02 (DOIS) dias de licença saúde, no período de 29 a 30/09, do corrente ano, conforme Processo nº 2587/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

1º Secretário

2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador RILDO PESSOA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador RILDO PESSOA, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea "d" e Art. 65 "caput" da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 01/12/2015, na forma do Art. 146, alínea "d", da Resolução nº 15, de 16/12/92, 03 (TRÊS) dias de licença parlamentar no período de 24 a 26/11, do corrente ano, conforme Processo nº 2571/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/11/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

1º Secretário

2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém a ausentar-se da cidade de Belém e do país no período de 21 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém, **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**, de acordo com o disposto no Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Belém e considerando deliberação da Câmara Municipal de Belém, em Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2015, a ausentar-se da cidade de Belém e do país no período de **21/12/2015 a 09/01/2016**, conforme solicitação contida em Ofício GAB/PMB Nº 290/2015, de 24 de novembro de 2015, inserido no Processo nº 2593/2015, da Câmara Municipal de Belém.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador LUIZ PEREIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador LUIZ PEREIRA, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea "d" e Art. 65 "caput" da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 01/12/2015, na forma do Art. 146, alínea "d", da Resolução nº 15, de 16/12/92, 02 (DOIS) dias de licença parlamentar no período de 01 a 02/12, do corrente ano, conforme Processo nº 2597/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador FERNANDO CARNEIRO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Vereador FERNANDO CARNEIRO, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea "d" e Art. 65 "caput" da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 01/12/2015, na forma do Art. 146, alínea "d", da Resolução nº 15, de 16/12/92, 01 (UM) dia de licença parlamentar no dia 07/12, do corrente ano, conforme Processo nº 2603/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

ATO Nº 1403/2015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Belém e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém;

RESOLVE:

ATRIBUIR, nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, Gratificação de Dedicção Exclusiva à servidora ROSÂNGELA MARIA NEVES GHAMMACHI (GNS-Ref. A-P) no percentual correspondente a 100% (CEM POR CENTO), calculado sobre o vencimento base de seu cargo, para desempenhar tarefas além do horário normal de expediente nos meses de novembro e dezembro/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

ATO Nº 1404/2015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Belém e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém;

RESOLVE:

ATRIBUIR, nos termos do Art. 64, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, Gratificação de Dedicção Exclusiva ao servidor HENRIQUE FRANCO DE ALMEIDA (GAU-Ref. A-P) no percentual correspondente a 100% (CEM POR CENTO), calculado sobre o vencimento base de seu cargo, para desempenhar tarefas além do horário normal de expediente a partir de novembro /2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª LUANA TOMAZ DE SOUZA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª LUANA TOMAZ DE SOUZA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA FRANCISCA SANTOS AMORIM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA FRANCISCA SANTOS AMORIM.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA NOEME BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA NOEME BARBOSA DA SILVA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 086, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª SILVIA DE PAULA FREITAS CRUZ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª SILVIA DE PAULA FREITAS CRUZ.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 089, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Exma. Sr.ª RUBILENE SILVA ROSÁRIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Exma. Sr.ª RUBILENE SILVA ROSÁRIO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MAGDA ABOU EL HOSN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MAGDA ABOU EL HOSN.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LOUREIRO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LOUREIRO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 092, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM PARÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM PARÁ.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª CLÁUDIA MARIA LOPES DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª CLÁUDIA MARIA LOPES DA SILVA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª SEANI TRINDADE DE DEUS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª SEANI TRINDADE DE DEUS.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª MARIA VILMA DE SOUZA ARAÚJO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 097, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª JOSYANNE MARIA QUEMEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª JOSYANNE MARIA QUEMEL.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO DE SOUZA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO DE SOUZA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 099, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª FLÁVIA FERREIRA FIGUEIREDO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª FLÁVIA FERREIRA FIGUEIREDO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" ao GRUPAMENTO DE ESTUDOS PARAENSES ENEIDA DE MORAES - GEPEN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" ao GRUPAMENTO DE ESTUDOS PARAENSES ENEIDA DE MORAES - GEPEN.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

ATO Nº 1527/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Belém e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém;

CONSIDERANDO que o resultado das ações administrativas da atual gestão está diretamente vinculado à participação decisiva de cada um dos dedicados vereadores e servidores da Câmara Municipal de Belém;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 25 de fevereiro de 2003, regulamentada pelo Ato nº 0367/2003, de 25 de fevereiro de 2003, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lastro orçamentário e financeiro, bem como, contratual, consoante Contrato nº 008/2011 e seus aditivos; e,

CONSIDERANDO que as festas de final de ano representam um momento oportuno para se homenagear e premiar tais agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, exclusivamente, no mês de dezembro de 2015, aos servidores da Câmara Municipal de Belém, ticket-alimentação no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), sem prejuízo do valor mensal regularmente outorgado, consoante Ato nº 0644/2013, de 02 de maio de 2013.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO".

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª FRANCISCA NAZARÉ GOMES CARDOSO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

1º. Fica concedido o Diploma "Maria da Penha" à Sr.ª FRANCISCA NAZARÉ GOMES CARDOSO.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" ao Sr. NILTON DA SILVA SENNA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" ao Sr. NILTON DA SILVA SENNA.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" ao Sr. PAULO CZMHAK, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de "Cidadão de Belém" ao Sr. PAULO CZMHAK.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA
1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Diploma "Celina Martins Albuquerque", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma "Celina Albuquerque" a ser outorgado anualmente na Câmara Municipal de Belém a pessoas físicas e jurídicas que se destacaram no trabalho de caráter ecumênico religioso neste município e extensivo ao Estado do Pará.

Parágrafo Único. Esta honraria será oferecida a toda e qualquer pessoa, sacerdote ou não, de toda e qualquer cultura religiosa que exista ou vir a ser criada, que pregue a cultura de paz e tolerância religiosa.

Art. 2º. A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Especial alusiva ao dia 8 de junho, data em que Celina Albuquerque, em 1911, foi batizada.

Parágrafo Único. A data referida neste artigo será transferida para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente, a critério do Presidente da Mesa, quando recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 3º. A indicação dos agraciados será realizada por cada Vereador, uma vez por ano, por meio de Projeto de Decreto Legislativo instituído a partir de documentos comprobatórios e aprovado em Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão incluídas no orçamento anual da Câmara Municipal de Belém.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
1ª Secretária, em exercício.

Ver. MAURO FREITAS
2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Diploma "Neuton Miranda", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma "Neuton Miranda" a ser outorgado anualmente na Câmara Municipal de Belém a pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na promoção e preservação dos direitos sociais, individuais e coletivos, à habitação e regularização fundiária neste município e extensivo ao Estado do Pará.

Art. 2º. A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Especial alusiva ao dia de aniversário do Partido Comunista do Brasil - PCdoB, celebrado anualmente no dia 25 de março, Partido do qual foi fundador.

Parágrafo Único. A data referida neste artigo será transferida para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente, a critério do Presidente da Mesa, quando recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 3º. A indicação dos agraciados será realizada por cada Vereador, uma vez por ano, por meio de Projeto de Decreto Legislativo instituído a partir de documentos comprobatórios e aprovado em Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão incluídas no orçamento anual da Câmara Municipal de Belém.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD
1ª Secretária, em exercício.

Ver. MAURO FREITAS
2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o "Prêmio Câmara de Jornalismo Ambiental", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e sua Mesa Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o "Prêmio Câmara de Jornalismo Ambiental", destinado a reconhecer iniciativas de jornalistas em diferentes segmentos a respeito de reportagens sobre o meio ambiente no Município de Belém ou no Estado do Pará, ajudando a promover a educação e a consciência ambiental.

Art. 2º. O público alvo a ser contemplado pelo Prêmio será de profissionais das mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet), cujas matérias, série de materiais ou cadernos tenham sido publicados no Município de Belém ou Estado do Pará, em Língua Portuguesa.

Art. 3º. O "Prêmio Câmara de Jornalismo Ambiental" será concedido anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente, em Sessão Solene ou Especial, realizada pela Câmara Municipal de Belém.

Art. 4º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Belém apresentarão, com antecedência, matérias jornalísticas versando sobre temas ligados ao meio ambiente, devidamente publicadas, para serem agraciadas com o Prêmio, com indicação máxima de duas matérias.

Parágrafo Único. Os jornalistas autorizarão os Vereadores, por escrito, a apresentarem as matérias jornalísticas de sua autoria para concorrerem ao prêmio.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Belém nomeará Comissão composta por sete membros, sendo:

I. Dois representantes da Divisão de Comunicação;
II. Um representante do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará - SINJOR;

III. Dois Vereadores;

IV. Dois docentes de Instituições de Ensino Superior para, juntos, avaliarem os trabalhos apresentados, atribuindo notas de zero a dez, baseadas em créditos, como: consistência, profundidade e contextualização dos temas propostos.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Belém premiará os três primeiros lugares em diferentes categorias (jornal, rádio, revista, internet e televisão) dentro da sua capacidade orçamentária e

financeira, publicando no jornal e site da Câmara Municipal de Belém o resultado do certame e trabalhos escolhidos.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Belém poderá estabelecer parcerias com Instituições Públicas e Privadas para viabilizar a premiação.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Belém fará ampla divulgação da realização do "Prêmio Câmara de Jornalismo Ambiental" através de diversas ações diretas e indiretas de comunicação (e-mail, marketing, banners em portais de jornalismo, etc.).

Art. 8º. A Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Belém apresentará a arte para a confecção do prêmio.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

1ª Secretária, em exercício.

Ver. MAURO FREITAS

2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina de "Copa Funcionário Jorge Luiz Shusterschitz Pinheiro - BIG" o espaço a definir da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominada de "Copa Funcionário Jorge Luiz Shusterschitz Pinheiro - BIG" a sala que funciona ao lado do Salão Plenário que é utilizada como copa na Câmara Municipal de Belém

Art. 2º. A Mesa Executiva providenciará a colocação de uma placa, com o nome da Sala, conforme define o artigo 1º desta norma.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

1ª Secretária, em exercício.

Ver. MAURO FREITAS

2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui, na Câmara Municipal de Belém, o Prêmio "Maestro Adelermo Matos de Folclore", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Maestro Adelermo Matos de Folclore", destinado a homenagear, anualmente, grupos folclóricos que se destacaram na realização de ações em favor da divulgação e reconhecimento do folclore paraense e cultura popular, no Município de Belém.

Parágrafo Único. O Prêmio "Maestro Adelermo Matos de Folclore" será concedido por meio de um Diploma onde constará, no verso, um resumo da vida do Maestro e, na frente, a honraria e o resumo cultural do grupo a ser homenageado.

Art. 2º. A indicação dos agraciados será realizada através das Bancadas representativas na Câmara Municipal de Belém, sendo um grupo por Bancada, devendo ser anexado ao Decreto Legislativo, histórico das atividades e ações do grupo a ser homenageado.

Art. 3º. O Prêmio "Maestro Adelermo Matos de Folclore" será concedido em Solenidade realizada durante Sessão Solene a ser convocada para este fim.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

1ª Secretária, em exercício.

Ver. MAURO FREITAS

2º Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao Art. 99 e ao Parágrafo Único, do Regimento Interno - Resolução nº 15, de 16/12/1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 99 e o Parágrafo Único, do Regimento Interno - Resolução nº 15, de 16/12/1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 99. A lista dos processos em pauta será digitada, diariamente, em computador de uso exclusivo de cada vereador ou vereadora, assim como matéria incluída para os trabalhos da Ordem do Dia. (NR)

Parágrafo Único. Os Projetos recebidos pela Mesa Diretora serão, de igual modo, processados na forma estabelecida no "caput" deste artigo, obedecido o prazo improrrogável de quarenta e oito horas". (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA

1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui, na Câmara Municipal de Belém, o "Festival da Palavra" (do livro, do vinil, do CD e do vídeo), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído, na Câmara Municipal de Belém, o "Festival da Palavra" (do livro, do vinil, do CD e do vídeo), denominado Acyr Paiva de Castro, a ser realizado no primeiro semestre de cada ano por, no mínimo, um período de dois dias, de quinta à sexta-feira, sob a coordenação da Comissão Permanente de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Educação, Ciência e Tecnologia editará as normas do Festival.

Art. 3º. No Festival, poderão ser expostos livros, revistas, gibis, materiais impressos, discos (vinil e CD), fitas de vídeo e os congêneres dessas modalidades, como forma de estimular as diversas formas da palavra.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA

1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede aos funcionários da Câmara Municipal de Belém os benefícios previstos no Art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O funcionário dos Quadros da Câmara Municipal de Belém que tenha exercido por 10 (DEZ) anos consecutivos Cargo Comissionado do Quadro deste Poder Legislativo, fará jus aos benefícios do princípio da irredutibilidade salarial prevista no Art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, quando afastado do Cargo sem justo motivo.

Parágrafo Único. Fica a Divisão de Recursos Humanos responsável por proceder a pesquisa dos funcionários que se enquadrem nesta prerrogativa, formalizando os competentes Atos Administrativos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ver. ORLANDO REIS PANTOJA

Presidente

Ver. VICTOR CUNHA

1º Secretário

Ver.ª EDUARDA LOUCHARD

2ª Secretária